



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 137/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 402/2016, que “Institui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia no mês de junho ‘O Arraial Flor do Maracujá.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 16 / 06 / 2016
Horas 09 : 20
Por: Wemmer

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 402/2016

Institui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia no mês de junho “O Arraial Flor do Maracujá.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituído no mês de junho “O Arraial Flor do Maracujá”, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No mês a que se refere o *caput* deste artigo, serão realizadas as comemorações culturais do Arraial Flor do Maracujá, em que haverá apresentações de quadrilhas e boi-bumbá e, demais atrações, passando a ser celebrado anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO